



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 10.381 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Declara área de interesse social para fins de desapropriação para construção de casas populares”

MAURÍCIO ZUCATO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 6º, XVIII, 64, V E XXXVIII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO C/C ARTIGOS 2º, V, E 5º, DA LEI Nº 4.132/62 E DECRETO-LEI Nº 3.365/41:

Considerando que há no Município de Monte Sião carência de habitações para a população carente e baixa renda;

Considerando a necessidade de aquisição de uma área para construção de casas populares no município;

Considerando que a área apontada pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos atende às necessidades do município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de interesse social para efeito de desapropriação e ulterior implantação de loteamento destinado à construção de casas populares a seguinte área constante da matrícula nº 14.805 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Sião, com 11.8195ha e Perímetro de 1.374,15m:

“Inicia-se no M1, confrontando com a Estrada Municipal de Monte Sião, deste segue até o M2 com azimute de 93°21'48" e distância de 10,09 m; deste segue até o M3 com azimute de 94°40'23" e distância de 21,82 m; deste segue até o M4 com azimute de 95°16'50" e distância de 20,33 m; deste segue até o M5 com azimute de 93°50'03" e distância de 22,34 m; deste segue até o M6 com azimute de 91°13'20" e distância de 28,27 m; deste segue até o M7 com azimute de 92°22'01" e distância de 29,47 m; deste segue até o M8 com azimute de 92°23'58" e distância de 16,62 m; deste segue até o M9 com azimute de 95°04'27" e distância de 4,01 m; deste segue até o M10 com azimute de 100°26'37" e distância de 6,84 m; deste segue até o M11 com azimute de 101°06'21" e distância de 14,81 m; deste segue até o M12 com azimute de 101°10'20" e distância de 18,44 m; deste segue até o M13 com azimute de 101°08'16" e distância de 13,70 m; deste segue até o M14 com azimute de 101°01'42" e distância de 10,41 m; deste segue até o M15 com azimute de 101°06'42" e distância de 8,56 m; deste segue até o M16 com azimute de 103°13'10" e distância de 3,27m; deste segue até o M17 com azimute de 112°01'39" e distância de 2,02 m; deste segue até o M18 com azimute de 118°47'27" e distância de 2,76 m; deste segue até o M19 com azimute de 126°22'01" e distância de 1,96 m; deste segue até o M20 com azimute de 133°20'34" e distância de 1,78 m; deste segue até o M21 com azimute de 137°52'31" e distância de 10,62 m; deste segue até o M22 com azimute de 138°02'16" e distância

Arquivado



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

de 16,71 m; deste segue até o M23 com azimute de 138°02'49" e distância de 22,30 m; deste segue até o M24 com azimute de 138°04'56" e distância de 24,42 m; deste segue até o M25 com azimute de 138°07'51" e distância de 14,24 m; deste segue até o M26 com azimute de 138°08'25" e distância de 13,45 m; deste segue até o M27 com azimute de 137°57'39" e distância de 15,85 m; deste segue até o M28 com azimute de 137°51'11" e distância de 14,39 m; deste segue até o M29 com azimute de 134°19'56" e distância de 8,19 m; deste segue até o M30 com azimute de 133°54'11" e distância de 11,19 m; deste segue até o M31 com azimute de 129°28'30" e distância de 8,23 m; deste segue até o M32 com azimute de 127°34'40" e distância de 11,45 m; deste segue até o M33 com azimute de 120°03'30" e distância de 6,91 m; deste segue até o M34 com azimute de 114°07'21" e distância de 5,19 m; deste segue até o M35 com azimute de 109°20'33" e distância de 5,51 m; deste segue até o M36 com azimute de 101° 58'57" e distância de 4,85 m; deste segue até o M37 com azimute de 89°11 '38" e distância de 4,55 m; deste segue até o M38 com azimute de 84°57'31" e distância de 3,32 m, confrontando com o imóvel matrícula M. 14.805 pertencente a Aparecido Evangelhista Toledo (Área Remanescente); deste segue até o M39 com azimute de 176°07'28" e distância de 108,23 m; deste segue até o M40 com azimute de 219°59'25" e distância de 72,26 m; deste segue até o M41 com azimute de 219°49'28" e distância de 63,00 m; deste segue até o M42 com azimute de 220°19'38" e distância de 42,95 m; deste segue até o I\143 com azimute de 304°37'44" e distância de 25,34 m; deste segue até o M44 com azimute de 301°55'52" e distância de 31,87 m; deste segue até o M45 com azimute de 305°05'53" e distância de 32,35 m; deste segue até o I\146 com azimute de 304°53'04" e distância de 70,04 m; deste segue até o M47 com azimute de 302°12'12" e distância de 26,83 m; deste segue até o M48 com azimute de 303°27'38" e distância de 29,70 m; deste segue até o M49 com azimute de 302°43'00" e distância de 26,38 m; deste segue até o I\150 com azimute de 301° 54'23" e distância de 40,91m; deste segue até o M51 com azimute de 300°26'06" e distância de 42,19 m; deste segue até o M52 com azimute de 305°21 '25" e distância de 31,25 m, confrontando com o imóvel matrícula M. 14.804 pertencente a Valdir José dos Santos; deste segue até o M53 com azimute de 305°21 '25" e distância de 21,20 m; deste segue até o M54 com azimute de 303°30'29" e distância de 23,05 m; deste segue até o M55 com azimute de 302°24'36" e distância de 45,84 m; deste segue até o M56 com azimute de 296°48'28" e distância de 9,91 m, confrontando com a Estrada Municipal de Monte Sião; deste segue até o M57 com azimute de 20°58'38" e distância de 1,74 m; deste segue até o M58 com azimute de 27°59'05" e distância de 8,09 m; deste segue até o M59 com azimute de 31 °42'59" e distância de 13,13 m; deste segue até o M60 com azimute de 31° 01 '53" e distância de 9,86 m; deste segue até o M61 com azimute de 31° 34'09" e distância de 13,26 m; deste segue até o M62 com azimute de 31° 26'49" e distância de 30,64 m; deste segue até o M63 com azimute de 31° 50'25" e distância de 17,13 m; deste segue até o M64 com azimute de 32° 45'17" e distância de 14,63 m; deste segue até o M65 com azimute de 32°54'03" e distância de 31,60. m; deste segue até o M66 com azimute de 32°49'25" e distância de 9,50 m; deste segue até o M67 com azimute de 33°09'25" e distância de 11,42 m; deste segue até o M68 com azimute de 37° 12'40" e distância de 9,57 m; deste segue até o M69 com azimute de 44° 05'53" e distância de 6,69 m; deste segue até o M70 com azimute de 56°02'48" e distância de 5,61 m; deste segue até o M1 com azimute de 78°20'19" e distância de 9,08 m."

Art. 2º - Fica declarada de urgência a desapropriação para efeitos de imissão na posse do bem expropriado pelo Município.

Art. 3º - Fica autorizada a Advocacia do Município a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via amigável ou judicial, consignando a indenização à conta de dotações próprias constantes do orçamento em vigor.

aparecido

P

32

2



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Para efeitos da desapropriação amigável do imóvel tratado no artigo 1º, não será admitido valor de indenização superior ao valor máximo estabelecido pela Comissão Especial de Avaliação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2026.


MAURÍCIO ZUCATO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


LÁZARO ROBERTO TALARICO
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Atrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal Nº <u>10.381</u> Em: <u>18/02/2026</u>  Diretor Administrativo
--

Publicado